



VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Na mesma esteira, em observância às disposições legais acima transcritas, o art. 38 da Instrução Normativa SRF nº 15/2001 ratifica a possibilidade de inclusão de dependentes pleiteada.

Ante o exposto acolho integralmente os termos da Nota Técnica por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para deferir o pedido e determinar a inclusão, como dependente do servidor postulante, **de seu filho Benício Barbosa Abensur (CPF nº 104.421.612-39) para fins de dedução no Imposto de Renda**, devendo o pedido de inclusão para fins previdenciários ser encaminhado diretamente à AMAZONPREV para devida análise.

À Secretaria de Expediente para dar ciência ao (à) requerente e demais providências subsequentes.

Após, arquivem-se os autos.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente TJ/AM

AVISOS DE LICITAÇÕES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

DESPACHO

Processo Administrativo nº. 2022/000032560-00

Pregão Eletrônico nº 084/2022

Objeto: Registro de Preço para eventual fornecimento de cafeteiras para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM por um período de 12 (doze) meses.

Diante da assunção da nova gestão deste Egrégio Tribunal de Justiça e da necessidade de avaliar a conveniência e oportunidade da contratação do objeto do presente procedimento, chamo o processo a ordem para tornar sem efeito as publicações já realizadas, suspendendo o certame até apreciação superior.

Encaminha-se os autos à SECOP para as providências que entender necessárias.

Respeitosamente.

José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Coordenador da COLIC/TJAM

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

DESPACHO

Processo Administrativo nº. 2022/000033571-00

Pregão Eletrônico nº 085/2022

Objeto: AQUISIÇÃO de KIT COMPLETO CFTV COM 32 CÂMERAS DE ALTA DEFINIÇÃO, para supervisão e controle predial do Fórum Euza Maria Naice de Vasconcelos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Diante da assunção da nova gestão deste Egrégio Tribunal de Justiça e da necessidade de avaliar a conveniência e oportunidade da contratação do objeto do presente procedimento, chamo o processo a ordem para tornar sem efeito as publicações já realizadas, suspendendo o certame até apreciação superior.

Encaminha-se os autos à SECOP para as providências que entender necessárias.

Respeitosamente.

José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Coordenador da COLIC/TJAM